

CONVÊNIO N° 030/2018-TJPE DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO - ESMAPE, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM, SECCIONAL PERNAMBUCO.

O **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.431.327/0001-34, com endereço na Praça da República, s/n°, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 051.466.234-49, doravante denominado **TJPE**, e como interveniente anuente a **Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, residente e domiciliado nesta cidade de Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.647.494-20, doravante denominada **ESMAPE**, e o **Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, Seccional Pernambuco**, neste ato representado pela sua Presidente, Maria Rita de Holanda Silva Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade de Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 404.712.844-91, doravante denominado **IBDFAM**, com base no art. 116, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-científica nas áreas de ensino, em regime de parceria entre a ESMAPE e o IBDFAM, sempre que houver interesse convergente dos partícipes, visando ampliar e aperfeiçoar as iniciativas para o desenvolvimento do Direito de Família e Sucessões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE COOPERAÇÃO

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá as iniciativas para realização de cursos, seminários, simpósios, oficinas e afins, de interesse mútuo, bem como da administração pública estadual e municipal no âmbito do Estado de Pernambuco, desde que inclusas nos interesses expressos da cláusula terceira e nela constarão, por meio de projetos específicos, os objetivos e metas a serem alcançados, o cronograma das atividades, os recursos humanos e materiais a serem utilizados, sua fonte de origem, e as responsabilidades e obrigações de cada partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio não contempla transferência de recursos financeiros entre os convenientes, no entanto, em caso de despesas em razão do seu objeto, os partícipes suportarão os gastos por meio dos seus recursos próprios orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria e contidas nos termos aditivos específicos, deverá ter a concordância dos convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo ao presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por um dos partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONVÊNIO será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre os Convenentes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Recife para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os Convenentes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Recife, 04 de julho de 2018.

Adalberto de Oliveira Melo
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Jones Figueirêdo Alves
ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO - ESMAPE
DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
DIRETOR GERAL

Maria Rita de Holanda Silva Oliveira
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM - SECCIONAL
PERNAMBUCO
MARIA RITA DE HOLANDA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]* 514.411.794-53 (nome/CPF)
2- *[Signature]* 767243444-68 (nome/CPF)

PLANO DE TRABALHO

1º CONVENENTE

Órgão/instituição TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	CNPJ/MF 11.431.327/0001-34	
Endereço completo PRAÇA DA REPÚBLICA, SEM NÚMERO, SANTO ANTÔNIO, RECIFE – PE	(DDD)Telefone/Fax (81) 3182.0000	CEP 50.010-040
Nome do responsável pela Instituição DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO	CPF/MF 051.466.234-49	

2º CONVENENTE

Órgão/instituição ESCOLA JUDICIAL DO TJPE – EJUD/TJPE	CNPJ/MF 11.431.327/0001-34	
Endereço completo RUA MOACIR BARACHO, 207, TÉRREO - SANTO ANTÔNIO FÓRUM PAULA BAPTISTA - RECIFE/PE	(DDD)Telefone/Fax (81) 3182.0409	CEP 50.010-930
Nome do responsável pela Instituição DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES	CPF/MF 054.647.494-20	

3º CONVENENTE

Órgão/instituição INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM – SECCIONAL PERNAMBUCO	CNPJ/MF 02.571.616/0001-48	
Endereço completo RUA TENENTE BRITO MELO, Nº 1215, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30180-070	Telefone/Fax Endereço Eletrônico:	
Nome do responsável pela Instituição MARIA RITA DE HOLANDA SILVA OLIVEIRA	CPF 404.712.844-91	



1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

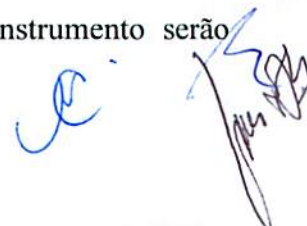
Título do Projeto	Vigência
Convênio de Cooperação Técnico-científica que entre si celebram o Tribunal de Justiça de Pernambuco , através da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape , e o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, Seccional Pernambuco .	O prazo de vigência do presente instrumento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Identificação do objeto
O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnico-científica nas áreas de ensino, em regime de parceria entre a ESMape e o IBDFAM, sempre que houver interesse convergente dos partícipes, visando ampliar e aperfeiçoar as iniciativas para o desenvolvimento do Direito de Família e Sucessões.
Justificativa da proposição
<p>O presente Convênio de Cooperação Técnico-científica busca oferecer iniciativas educacionais para o desenvolvimento do Direito de Família e Sucessões, emergindo a partir de questões da prática da atividade jurisdicional, de forma a possibilitar ao Tribunal de Justiça uma atuação alinhada ao contexto social em que está inserido, condizente com a necessidade da sociedade, que requer um Poder Judiciário cioso de suas atribuições, com comportamento ético, imparcial, e ao mesmo tempo, atento às inovações tecnológicas, e às transformações sociais constantes.</p> <p>Uma das preocupações do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape, é contribuir para uma melhor prestação jurisdicional, integrando o Poder Judiciário a todas as necessidades e impactos dos fenômenos sociais, políticos e econômicos que perpassam o dia a dia da Sociedade Pernambucana.</p> <p>A troca de experiências e competências com o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, Seccional Pernambuco, objetiva o enriquecimento do processo contínuo de aperfeiçoamento dos serviços prestados por este Poder Judiciário aos cidadãos.</p>

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas.
- A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá as iniciativas para realização de cursos, seminários, simpósios, oficinas e afins, de interesse mútuo, bem como da administração pública estadual e municipal no âmbito do Estado de Pernambuco.
- As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.



4. DOS RECURSOS

- O presente convênio não contempla transferência de recursos financeiros entre os convenentes. Em caso de despesas em razão do seu objeto, os partícipes suportarão os gastos por meio dos seus recursos próprios orçamentários e financeiros

5. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

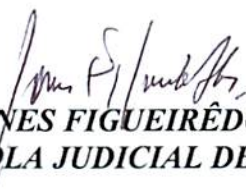
- A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo ao presente Acordo.
- Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por um dos partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

6. APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES:

Recife, 04 de julho de 2018.



DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO



DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE



MARIA RITA DE HOLANDA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM –
SECCIONAL PERNAMBUCO